



**DECRETO Nº 060/2025**

**EMENTA:** Concede Pensão por Morte à Sra. **SIRLENE GONZAGA VISCONCINI** em virtude do falecimento de seu Esposo o Servidor Público Aposentado **SR. DENILSON BASAN VISCONCINI**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, **Sr. RONALDO TINTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o processo de Pensão por Morte nº. 372/2025, em favor da Beneficiária Sra. **SIRLENE GONZAGA VISCONCINI**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** pelos direitos adquiridos que fazem jus à requerente **SRA. SIRLENE GONZAGA VISCONCINI**, Viúva do Servidor Público Municipal Aposentado Sr. **DENILSON BASAN VISCONCINI**, falecido em 22 de maio de 2025, com cota de 100% (*pensão vitalícia*) nos termos do art. 105, §2º da Lei Municipal nº-1.005/2005 e Art. 40, §7º da CF C/C Art. 7º da EC 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019 - Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade – Última Remuneração ou Provento, cujo valor total se dá no montante de **R\$ 7.823,00 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais)** a ser pago mensalmente pelo **SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná**, a partir de 01 de junho de 2025, através de depósitos bancários em conta predeterminada pela requerente da pensão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “*ad referendum*” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

**RONALDO TINTI**  
Prefeito Municipal

